



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1231/2024:** DISPONIBILIZAR A SERVIDORA SRA. ANA PAULA PESSOA DE ARAUJO, PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL NO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – APLB – NÚCLEO.
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1232/2024:** DISPONIBILIZAR A SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA SANTOS SILVA, PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL NO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – APLB – NÚCLEO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• CNPJ: 14.216.238/0001-63

• Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes

• Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

C.G.C.: 14.216.238/0001-63

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.231/24, de 19 de Agosto de 2024.

*"Dispõe Sobre Disponibilidade de Servidor
Para Desempenho De Mandato Eletivo Em
Entidade Sindical e Dá Outras Providências."*

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 40 da Lei Municipal 216/2005 - Estatuto dos Servidores Público Cívicos do Município de Pedro Alexandre,

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar as servidoras Sra. **ANA PAULA PESSOA DE ARAUJO**, Matrícula nº 1176, para o desempenho de mandato eletivo de representação sindical no Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – APLB - Núcleo Pedro Alexandre.

Art. 2º - A disponibilidade estará vigente até o período de ocupação do cargo de representação, se não interrompido por quaisquer motivos, em acompanhamento ao Art. 40 da Lei Municipal 216/2005 - Estatuto dos Servidores Público Cívicos do Município de Pedro Alexandre.

Art. 3º - Fica assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais das servidoras durante o período de vigência desta disponibilidade.

Art. 4º - Ficam as servidoras, bem como a entidade sindical, notificadas a apresentarem informações à Coordenação de Recursos Humanos em caso de
Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA -FEIRA
02 DE SETEMBRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63

encerramento do mandato eletivo ou qualquer outra causa que interrompa a necessidade desta concessão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2024.

Yuri Cesar de Andrade Menezes
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

www.pedroalexandre.ba.gov.br

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.232/24, de 19 de Agosto de 2024.

***"Dispõe Sobre Disponibilidade de Servidor
Para Desempenho De Mandato Eletivo Em
Entidade Sindical e Dá Outras Providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 40 da Lei Municipal 216/2005 - Estatuto dos Servidores Público Civis do Município de Pedro Alexandre,

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora Sra. **MARIA APARECIDA SANTOS SILVA, Matrícula nº 5099**, para o desempenho de mandato eletivo de representação sindical no Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – APLB - Núcleo Pedro Alexandre.

Art. 2º - A disponibilidade estará vigente até o período de ocupação do cargo de representação, se não interrompido por quaisquer motivos, em acompanhamento ao Art. 40 da Lei Municipal 216/2005 - Estatuto dos Servidores Público Civis do Município de Pedro Alexandre.

Art. 3º - Fica assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais das servidoras durante o período de vigência desta disponibilidade.

Art. 4º - Ficam as servidoras, bem como a entidade sindical, notificadas a apresentarem informações à Coordenação de Recursos Humanos em caso de

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA -FEIRA
02 DE SETEMBRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

C.G.C.: 14.216.238/0001-63

encerramento do mandato eletivo ou qualquer outra causa que interrompa a necessidade desta concessão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2024.

Yuri Cesar de Andrade Menezes
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

www.pedroalexandre.ba.gov.br

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes